

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **UNIÃO RECREATIVA DA CHARNECA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 447 172, com sede na Avenida da Charneca, Charneca, 2750-530 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **RODRIGO DOS SANTOS PEDROSO**, [REDACTED] e pelo Tesoureiro, **VITOR MANUEL ROQUE LOURENÇO**, [REDACTED] ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos publicados no Portal da Justiça “on-line” em 31 de dezembro de 2014, ata n.º. 63, de 24 de março de 2023, de eleição dos corpos sociais para o mandato de 2023/2025 e tomada de posse de 29 de março de 2023, cujos documentos se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) A União Recreativa da Charneca tem como objeto social tem por fins a promoção cultural, através da educação cultural, física e desportiva, e a realização de iniciativas de âmbito recreativo, com vista à formação humana integral dos seus

associados, conforme artigo n.º 2 dos seus Estatutos; -----

- g) A União Recreativa da Charneca, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta n.º 922/2022) e retificado na Reunião de Câmara de 22 de novembro de 2022 (Proposta n.º 1311/2022), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a atividade desportiva regular.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 4 de julho de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para aquisição de equipamento desportivo (Polos), no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024.--
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de 880,00 € (oitocentos e oitenta euros), para aquisição de equipamento desportivo (Polos), conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
  - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento

- desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

## ----- QUARTA -----

### ----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 880,00 (oitocentos e oitenta euros), tem o cabimento n.º 117998 e o compromisso n.º 175655, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se consulta de declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 26 de junho de 2023 (válida por quatro meses), com o NISS 20007687817, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 26 de junho de 2023 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por

**CASCAIS**

CÂMARA MUNICIPAL

mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público,  
nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

## Mariana Coelho

---

**De:** dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 2 de março de 2023 16:28  
**Para:** Mariana Coelho  
**Assunto:** Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2022/2023 | Atividade desportiva regular

Submitted on Quinta, Março 2, 2023 - 16:27 Submitted by anonymous user: [81.193.6.176] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--  
ENTIDADE: União Recreativa da Charneca  
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Rodrigo Pedroso  
EMAIL INSTITUCIONAL: uniaorecreativacharneca@gmail.com  
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--  
NOME: Rodrigo Pedroso  
CONTACTO TELEFÓNICO: 916373582  
EMAIL: uniaorecreativacharneca@gmail.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Aquisição de bens e vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual

--AQUISIÇÃO DE BENS, VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL--  
DESCRIÇÃO DO MATERIAL: 80 pólos desportivos  
JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO MATERIAL: para utilização dos atletas e colaboradores  
VALOR APOIO MUNICIPAL: 880

--ANEXOS--  
MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

<https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/equipamentos.jpg>  
Pretende anexar outros orçamentos? Não

The results of this submission may be viewed at:  
<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/201189>



Personalização Têxtil

**ARTCUTFLEX**

Ana Rita Pinto Ribeiro  
Rua do Cardeal, 88  
2750-524 Cascais  
Contribuinte: 225416328

Exmo.(s) Sr.(s):  
**União Recreativa da Charneca**  
Lisboa - Cascais  
Portugal

Fatura Recibo n.º FR 01P2023/19

Original - ATCUD:JFZBGYBD-19

Data	Vencimento	Contribuinte	V/ Ref.
2023-03-16	2023-03-16	501447172	FR 01P2023/19



Código	Descrição	P. Uni.	Uni.	Qtd.	IVA	Total
VPOL72-20092137	Polo Unisex	€ 11,00	Uni	80	0% (1)	€ 880,00

Taxa	Base	IVA	Total
0%	€ 880,00	€ 0,00	€ 880,00
(1) M10 - IVA - Regime de isenção (Artigo 57.º do CIVA)			

**Meio de Pagamento**

Transferência Bancária	€ 880,00
------------------------	----------

**Sumário**

S/IVA	€ 880,00
IVA	€ 0,00

<b>Total</b>	<b>€ 880,00</b>
--------------	-----------------